



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2020 –
NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2020 - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES**, instituído pelo Município através da Lei nº 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 é um evento de caráter artístico, cultural e de lazer, que tem por finalidade festejar a respectiva data religiosa e promover o turismo, a cultura e a economia local.

A) Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO

Art. 2º O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2020** será promovido pelo Município em conjunto com a Secretaria de Turismo, realizadora do evento, com a participação da sociedade civil e de empresas e entidades privadas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA**:

I – promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Paty do Alferes no cenário regional e estadual;

II – estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio;

III – incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV – promover a integração da população patiensense com os visitantes;

V – fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV

DAS DATAS E CRITÉRIOS DO CONCURSO

Art. 4º As datas e critérios são os definidos no Anexo II do Presente Decreto, devendo, para tanto, serem observadas suas peculiaridades e cumprir com os requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Art. 5º Conforme previsão legal, os candidatos concorrerão aos prêmios definidos na Lei nº 2.491/2018, desde que preencham os requisitos do Anexo II e, após aprovação / avaliação da comissão julgadora, consagre-se vitorioso.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os assuntos pertinentes ao evento Natal Luz terão tramite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias , áreas e demais departamentos do Poder Executivo do Município.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE DECORAÇÃO
NATALINA – NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2020**

1. DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso de Decoração Natalina 2020 será realizado pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo, visando uma integração entre os municípios, a acolhida aos turistas que visitam a região neste período e ao fomento do turismo.

2. DO REGULAMENTO

- 2.1. Poderão participar do concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, previamente inscritos, conforme o Regulamento, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo único: a competição será concorrida por categoria:

- a) A Categoria residencial, devendo concorrer somente moradores residentes no município de Paty do Alferes;
- b) A Categoria Industrial, Comercial e Empresarial, devendo concorrer somente aqueles com negócios dentro do município de Paty do Alferes.
- 2.2. O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.
- 2.3. Todo material empregado na decoração natalina ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.
- 2.4. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, desde que esteja concluída até o **dia 15 de dezembro**. Como no ato de inscrição deverá ser anexado uma foto da casa ou estabelecimento decorados, a inscrição só poderá ser realizada depois da decoração pronta.
- 2.5. Outras informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone numero (24) **2485-1147**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre **1 e 15 de dezembro de 2020**.
- 3.2. Para se inscrever, os interessados deverão preencher o cadastro, disponível no site www.patydoalferes.rj.gov.br ou comparecer na **Secretaria de Turismo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na Praça Pedro Chaim, s/nº - Praça da Estação**, para retirada das fichas as quais deverão ser entregue até o prazo limite. Juntamente com a inscrição deverá ser encaminhada foto da decoração.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

- 3.3. No caso de inscrições feitas pela internet, a mesma só terá validade caso seja anexada fotos da decoração. O comprovante de inscrição deve ser impresso e guardado pelo participante.
- 3.4. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou pessoa por ele designada através de contrato do aluguel firmado.
- 3.5. Os trabalhos apresentados em desacordo com o Regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.
- 3.6. Cabe aos participantes tomar as providencias necessárias para a inscrição no presente Concurso dentro do prazo estabelecido, bem com o providenciar todos os materiais necessários para a decoração natalina.
- 3.7. Os participantes do Concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, das imagens e vínculos como empresa/residência/vitrine para exploração pela Prefeitura de Paty do Alferes.
- 3.8. Os inscritos, automaticamente, aceitam as normas no ato da inscrição.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. A Comissão Julgadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria especifica será formada por 03 (três) membros, com a responsabilidade de julgar as decorações natalinas apresentadas com base nos seguintes critérios:

- I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, Papai Noel, anjos, presépios, árvores, sinos, laços, dentre outros);
- II – Criatividade;
- III – Beleza;
- IV – Originalidade;
- V – Iluminação

4.2 Será realizado uma pré-seleção a partir das fotos enviadas nas inscrições, que serão avaliadas de acordo com os mesmos pré-requisitos. Serão classificadas 40% das inscrições para as visitas.

- 4.3- Se o competidor estiver com a iluminação apagada será desclassificado;
- 4.4 Os produtos do comércio não serão considerados como parte da decoração.
- 4.5 Deverão ser avaliados todos os requisitos e a nota será sempre de 5 a 10.
- 4.6 Visto que a data de início das avaliações será a partir do dia 15 de dez a iluminação deverá estar totalmente acesa independentemente das avaliações;
- 4.7 As rotas de avaliações dos inscritos será definida pela comissão;
- 4.8 As avaliações serão feitas sem a participação do proprietário da casa ou comércio, considerando principalmente o momento da pandemia;
- 4.9 As avaliações serão feitas entre os dias 15 e 29 de dezembro de 2020;
- 4.10. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel, que deverá estar voltada para a rua principal.
- 4.11 Não serão avaliadas casas que não sejam visíveis da rua, não sendo possível a participação de casas de fundo de quintal.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

4.12. Qualquer peculiaridade ou dúvida que não constar no edital serão decididas pela comissão julgadora; o que não constar fica a critério da comissão avaliar;

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Os vencedores nas respectivas categorias receberão os seguintes Prêmios:

PREMIAÇÃO RESIDENCIAL

- I – 1º Lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
- II – 2º Lugar R\$1.000,00 (um mil reais)**
- III – 3º Lugar R\$700,00 (setecentos reais)**
- IV – 4º Lugar R\$500,00 (quinhentos reais)**
- V – 5º Lugar R\$300,00 (trezentos reais)**

PREMIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

- I – 1º Lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
- II – 2º Lugar R\$1.000,00 (um mil reais)**
- III – 3º Lugar R\$700,00 (setecentos reais)**
- IV – 4º Lugar R\$500,00 (quinhentos reais)**
- V – 5º Lugar R\$300,00 (trezentos reais)**

5.1 A divulgação dos ganhadores do concurso será realizada até o dia 30 de dezembro de 2020.

5.2 A premiação será entregue ao vencedor em data agendada e comunicada pela prefeitura.

Cronograma:

Inscrições	01/12/2020 a 15/12/2020
Data máxima para finalizar a decoração	15/12/2020
Período de avaliação	15/12/2020 a 29/12/2020
Divulgação dos Ganhadores	30/12/2020
Data que a decoração poderá ser retirada	07/01/2021

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os participantes deverão finalizar a decoração natalina até o dia do julgamento.
- 6.2. A decoração de Natal de todos os participantes deverá permanecer montada no mínimo do dia 15 de dezembro de 2020 e até o dia **06 de janeiro de 2021**, condicionado ao recebimento do prêmio.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

- 6.3. O custo dos materiais e da montagem da decoração natalina ficará a cargo de cada participante.
- 6.4. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.
- 6.5. Os participantes, desde a data da inscrição, já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.
- 6.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2020.